



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

PROJETO DE LEI Nº. 2233/2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado da Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, submete a análise, discussão, votação e aprovação desta casa de Leis o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal de Pau dos Ferros/RN realizar concurso público de provas e títulos para selecionar candidatos às vagas dos cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva conforme Anexo I, disponibilizados e descritos em edital próprio, no ano de 2024.

Parágrafo Único. A especificação dos cargos com seu respectivo vencimento, carga horária e quantidades de vagas está disponibilizada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O concurso público será regido por edital próprio, elaborado por instituto idôneo a ser contratado pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, observando as normas e exigências legais pertinentes.

Parágrafo Único. Deve a empresa contratada, formular, na forma da Lei, o edital do referido certame público, de forma a garantir ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

publicado no Diário Oficial do Município, Página da Internet, Site da Câmara Municipal, Jornal de Grande Circulação se possível, entre outros meios que promovam ampla divulgação e circulação da informação.

Art. 3º. O número de vagas a serem preenchidas, cadastro de reserva, a remuneração, os requisitos mínimos para ingresso nos cargos, as etapas do concurso, bem como outras informações relevantes serão divulgadas no edital do concurso público.

Art. 4º. Após a realização do concurso público e a homologação do resultado final, os candidatos aprovados nas vagas imediatas serão nomeados e empossados nos cargos para os quais foram aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo Único. A nomeação dos aprovados no Concurso Público ficará condicionada às disposições emitidas no Artigo 169 da Constituição Federal e no Artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, não podendo exceder os limites previsto no Artigo 18 e seguinte da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Fica autorizado a criação de novas vagas vinculadas no certame, se no curso do prazo de vigência ficar identificado a necessidade de provimento de aumento de vagas do que aquelas constantes do quadro de vagas da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, desde que devidamente fundamentado a necessidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da realização do concurso público, bem como da criação dos novos cargos, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, em 20 de maio de 2024.

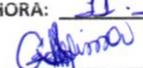

JOSÉ ALVES BENTO
Presidente


FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS
Vice-Presidente


FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
1ª Secretária


KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 19ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
_____ SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN ____/____/____
_____ JOSE ALVES BENTO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: <u>27 / 05 / 2024</u>
HORA: <u>11:19</u>
 _____ GABRIELA OLIVEIRA LIMA Diretora Legislativa



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

ANEXO I

**CARGOS, VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO
BASE**

CARGO	QUANTIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
ASG	00	Cadastro de Reserva	40 horas	R\$ 1.800,00
CONTROLADOR	01	Imediata	40 horas	R\$ 5.000,00
MOTORISTA	01	Imediata	40 horas	R\$ 1.800,00
VIGILANTE	00	Cadastro de Reserva	40 horas	R\$ 1.800,00



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Com o intuito de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados por esta instituição, a Mesa Diretora vem por meio desta justificar a necessidade de aprovação do Projeto de Lei que autoriza a realização de concurso público para cargo de provimento efetivo desta Casa Legislativa.

Conforme a Resolução nº. 018/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, é imperativo que as Unidades de Controle sejam ocupadas por agentes concursados, garantindo assim a legalidade e a transparência dos processos internos. Atualmente, enfrentamos a vacância do cargo de motorista, essencial para o funcionamento diário da Câmara, e prevemos um aumento na demanda por Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) devido ao esperado aumento no número de vereadores na próxima legislatura.

Além disso, a iminente aposentadoria dos nossos vigilantes atuais sinaliza a urgência de prover novos profissionais qualificados que possam assegurar a segurança do patrimônio público e de todos que frequentam esta Casa Legislativa.

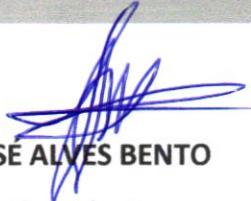
A realização de um concurso público é, portanto, uma medida não apenas necessária, mas estratégica, para manter a qualidade e a segurança dos serviços prestados, bem como para cumprir com as diretrizes legais vigentes.

Contamos com o apoio e a compreensão de todos os membros para a aprovação deste Projeto de Lei, que reflete o compromisso desta Câmara com a excelência administrativa e o bem-estar da nossa comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, em 20 de maio de 2024.



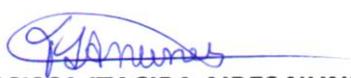
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato


JOSE ALVES BENTO

Presidente


FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS

Vice-Presidente

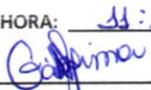

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES

1ª Secretaria


KARIGINA DAYANA MAIA COSTA

2ª Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
19ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA	
_____ SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO <input type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN ____/____/____	
_____ JOSE ALVES BENTO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN	
RECEBIDO EM: <u>27</u> / <u>05</u> / <u>2024</u>	
HORA: <u>11:19</u>	
 _____ GABRIELA OLIVEIRA LIMA Diretora Legislativa	